



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 134/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL COMPLEMENTAR DE CADASTRAMENTO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.

Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº. 426, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **Glaucia Berenice Santos da Silva**, portadora do RG nº 17.355.059-9 e CPF nº 071.459.458-00, doravante denominada SECRETARIA e a *“Instituto Acolher Assistência Social”*, inscrita no CNPJ/MF nº 06.318.831/0001-92, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Minas nº 343 – Sala 02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Sebastião Baptista Ramos Neto**, RG nº 24.154.285-6 e CPF nº 250.643.818-16, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital nº 2022.115890**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nos termos da autorização concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

I - RETIFICAR: a Cláusula Segunda (Das Obrigações da Prefeitura), a Clausula Quarta (Classificação da Dotação Orçamentária) a Clausula Sexta (da Fiscalização) e a Cláusula Sétima (Do Prazo) do referido termo, para que conste:

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

1. Pelo presente termo de rerratificação, o valor Total da parceria será de R\$ 129.580,86 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), sendo 01 parcela de R\$ 43.200,86 e 02 parcelas de R\$ 43.190,00 para custeio.

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação, o recurso do repasse do Governo Federal será suportado pelo código dotação 02.10.42.08.244.20217.200.10.33.50.39. 05.500.33.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

1. Pelo presente termo de rerratificação, **altera-se** a Comissão de monitoramento e Avaliação, passando a ter a seguinte composição:

Titular: Marcelly Cristina Ferreira, **Suplente:** Telma Sanchez Vendruscolo; **Titular:** Viviane Aparecida Menegussi Mendes, **Suplente:** Daniele Ferraz S. S. Teixeira; **Titular:** Regina Célia dos Santos Nomura, **Suplente:** Milena Ilieva Dadalt; **Titular:** Renata de Oliveira Fábio, **Suplente:** Joana Dalva Sabino Vieira Semprini; **Titular:** Larissa Aparecida Fonseca Cinto Leite, **Suplente:** Laura Aguiar de Lima; **Titular:** Marília Borges Diogo, **Suplente:** Mônica Imaculada Borges.

Cláusula Setima – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, fica prorrogado **por mais 03(três) meses, ou seja, do dia 20/12/2022 a 19/03/2023.**

II – RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o este termo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2022.

Glauca Berenice Santos da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

Marília Andrea Marques Batágia
Gestora da Parceria

Sebastião Baptista Ramos Neto
Diretor-Presidente
Instituto Acolher Assistência Social

Testemunhas:

1.
Departamento de Administração Geral

2.
Departamento de Administração Geral